



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
PROCESSO SEI Nº 3950/2021**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

JUSTIFICATIVA: Esta licitação visa repetir parte do objeto do Pregão Presencial nº 05/2021-CPL/TCE, quanto ao item 2, relativo a aquisição de 5 (cinco) veículos de passeio tipo sedan médio, considerando a necessidade de dar continuidade na recomposição da frota, no contexto das necessidades administrativas e operacionais de fiscalização, pessoal, material, financeiro, jurídico, saúde e assistência social desta Corte de Contas.

Ressalta-se que, pelo PP nº 05/2021, realizado em 05.07.2021, tinha em seu objeto dois itens: sendo o primeiro, a aquisição de um veículo tipo furgão, que houve vencedor (amplamente divulgado). E, quanto ao segundo item, relativo a 5 (cinco) veículos, tipo passeio, sedan, foi fracassado e que a autoridade superior determinou a repetição, cujo setor competente ajustou o Termo de Referência, retirando do documento anterior o item 1, inclusive ajustando os preços quanto ao item 2, e que através desta licitação, cumpre-se a ordem da autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotores, sendo 5 (cinco) veículos de passeio tipo SEDAN médio, para fins de dar continuidade ao processo de recomposição da frota, no





contexto das necessidades administrativas e operacionais de fiscalização, pessoal, material, financeiro, jurídico, saúde e assistência social da Corte.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 21 de setembro de 2021.

Horário: 8 horas (horário de Manaus)

Local: Sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informações pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.br.

Observações: O funcionamento presencial da Comissão Permanente de Licitação – CPL, está autorizado conforme Portaria nº 325/2021-GP, de 31 de agosto de 2021, dispõe sobre o Plano de Retorno Gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 3.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 3.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
 - 3.2.4.** Organizadas em consórcio;
 - 3.2.5.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;





- 3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público ou parente até o segundo grau, vinculado ao quadro funcional do TCE-AM;
- 3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 3.2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
 - 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
 - 4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
 - 4.1.2.1. O Procurador deve comprovar que o outorgante é sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, na forma do item 4.1.1.
- 4.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, **não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.**
- 4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.





- 4.3.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os documentos referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e à **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 – TCE - AM
PROCESSO SEI Nº 3950/2021
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021 – TCE- AM
PROCESSO SEI Nº 3950/2021
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2.** As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 6.1.1.** Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.1), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 6.1.2.** O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.





- 6.1.3.** É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 6.1.4.** A Proposta de Preços deverá:
- 6.1.4.1.** Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- 6.1.4.2.** Conter a especificação detalhada do objeto e das especificações do veículo descritas no Termo de Referência;
- 6.1.4.2.1.** Registrar a **quantidade**, o **valor unitário e total**, em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;
- 6.1.4.2.2.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.
- 6.1.4.3.** Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.
- 6.1.4.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 6.1.4.3.2.** Descrever o prazo de entrega do veículo ofertado de acordo com o Anexo I (A) do Termo de Referência;
- 6.1.4.4.** Consignar validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 6.1.4.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.4.5.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos oriundos dos fornecimentos do objeto.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.





7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;

7.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

7.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

7.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.4. Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

7.1.1.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3. A Licitante deverá, ainda, apresentar no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que forneceu objeto compatível em natureza com o da futura aquisição.

7.1.4. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no presente objeto.

7.1.5. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

7.1.6. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.6.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.





- 7.1.6.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.1.6.2.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 7.1.6.2.1.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- 7.1.6.2.1.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- 7.1.6.2.2.** Em relação à boa situação financeira, serão habilitadas as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:
- 7.1.6.2.2.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

- 7.1.6.2.2.2.** Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

- 7.1.6.2.3.** Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.7. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.7.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.7.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.7.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;





- 7.1.7.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.7.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 7.1.7.6.1.** Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 7.1.7.6. já contemple as contribuições previdenciárias.
- 7.1.7.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.7.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.7.9.** As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.7.3. a 7.1.7.8. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.7.10.** O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.7.1 a 7.1.7.8.

7.1.8. Outros Documentos

- 7.1.8.1.** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 7.1.8.2.** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, veículo como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1.** Os documentos exigidos nesta fase da licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, estas sujeitas, se necessário, a conferência de autenticidade posterior.
- 7.2.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1.** Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.





- 7.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 7.2.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3.** No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.** Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2.** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 6 e 7.**
- 8.3.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.3.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 9.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 6** e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.
- 9.1.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao **preço estimado pela Administração**, citado no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.
- 9.2.** A ordenação das propostas será feita com base no menor preço global.





- 9.2.1.** Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço global, as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último por ele ofertado, observada a redução mínima de R\$ 1.000,00 (mil reais) entre os lances, valor aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário;
- 9.3.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 18 deste Edital.0
- 9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 9.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 9.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais veículo classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais veículo classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.7.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais veículo classificada, na forma do item 9.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes





remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 9.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 7.** deste Edital.

- 10.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 10.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

- 10.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário do objeto licitado e o valor global (anual), e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;





- 11.3.** No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002;
- 11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8.** A adjudicação será feita pelo menor preço global;
- 11.9.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
- 11.9.1.** A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias, estas sujeitas de verificações de suas autenticidades;
- 11.9.2.** As razões do recurso deverão ingressar, exclusivamente, através do endereço eletrônico **cpl@tce.am.gov.br**, no horário das 7h às 14h (horário de Manaus), considerando o art. 2º, §7º da Portaria nº 191 de 29 de maio de 2020, do Exmo. Conselheiro Presidente do TCE-AM publicada na edição do DOE/TCE da mesma data. Os arquivos enviados deverão estar no formato PDF-A e não poderão ser superiores a 10MB.
- 11.9.2.1.** Caso os arquivos eletrônicos sejam superiores ao tamanho mencionado, o mesmo poderá ingressar com a peça recursal (documento físico) direcionada à **Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, no DEAP**, (Setor de Protocolo do Tribunal de Contas), localizado no Prédio-Sede, na Av. Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, obedecendo ao horário acima destacado.
- 11.9.3.** O Pregoeiro irá receber examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 12.1. Caberá à futura Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):





- 12.1.1.** Retirar a Nota de Empenho e assinar o ajuste relativos ao objeto desta licitação;
- 12.1.2.** Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;
- 12.1.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 12.1.4.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;
- 12.2. Caberá ao TCE-AM**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
 - 12.2.1.** Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação;
 - 12.2.2.** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
 - 12.2.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
 - 12.2.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
 - 12.2.5.** Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
 - 12.2.6.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13.DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 13.1.** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho relativo ao objeto desta licitação.
- 13.2.** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.
 - 13.2.1.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.





13.3. Previamente à emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.3.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

13.4. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, veículo como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

14.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

14.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo TCE-AM por intermédio de termo de contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCE-AM.

14.3. É facultado ao TCE-AM, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.

14.4. Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

14.4.1. A não regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar** os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (cadastro de reserva) ou para negociar redução de preço, **retornar** à sessão pública da licitação ou **revogar** a licitação.

14.5. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, veículo como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

15.DO LOCAL, DO HORÁRIO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO ACEITE





- 15.1. Os bens adquiridos pelo Tribunal deverão ser entregues na Sede Administrativa do TCE/AM, localizada na Avenida Efigênio Salles, n.º 1115 – Parque 10 de Novembro - CEP 69.057-050 – Manaus - AM. No horário da 08:00 às 15:00, de 2ª a 6ª feira.
- 15.2. A fornecedora vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, consultar a Diretoria de Assistência Militar, através dos telefones **(92)3301 8310 / 3301 8242**, para fazer o agendamento da entrega.
- 15.3. O prazo para a entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.
- 15.4. Correrão por conta do fornecedor quaisquer providências relativas à descarga e entrega dos veículos, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 15.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
 - b.1) O recebimento definitivo não desobrigará a fornecedora por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.
- 15.6. A fornecedora garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 15.7. A fornecedora fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório correspondente.
- 15.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 15.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o setor responsável pelo recebimento notificará por escrito a fornecedora para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:





a) substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da fornecedora, ou

b) complementar ou corrigir o material ou equipamento faltante ou defeituoso até o decurso do prazo original para a entrega.

15.10. Se a fornecedora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, o setor responsável informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

15.11. A Fornecedor será notificada para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação.

16.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

16.1.1. Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466** (Manutenção da Unidade Administrativa);

16.1.2. Elemento de despesa: **44.90.52.66** (Veículos de Tração Mecânica);

16.1.3. Fonte de Recursos: **100** (Recursos Ordinários);

16.1.4. Valor Total Estimado: **R\$ 471.856,25**.

17.DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo setor responsável pelo recebimento, em relação ao item concluído/entregue.

17.2. Após entrega dos bens a empresa deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Amazonas, a Nota Fiscal correspondente a quantidade de bens entregue contendo valor unitário e valor total. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantenha as condições de habilitação.

17.3. A FORNECEDORA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o fornecimento dos bens.

17.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Fornecedor, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado até que a Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

18.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





- 18.1.** Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato de adesão do fabricante do veículo e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:
- I – Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância do contrato de adesão do fabricante, desde que não resulte em prejuízo para o serviço do TCE/AM;
 - II – Na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias do prazo, inclusa a prorrogação, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;
 - III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;
 - IV – Em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da aquisição;
 - V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;
 - VI – impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastros de Fornecedores no âmbito Estadual, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
 - VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;
- 18.2.** As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato aderido e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 18.3.** As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.
- 18.4.** No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à fornecedora a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.
- 18.5.** As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.





18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 7 às 14h, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital e seus Anexos.

19.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao Pregoeiro** e protocolizada pelo endereço eletrônico - cpl@tce.am.gov.

19.2.1. Informações podem ser obtidas preferencialmente pelo endereço eletrônico cpl@tce.am.gov.

19.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

20.3. Ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.3.1. A anulação do Pregão induz ao Termo de Contrato ou ajuste similar.

20.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.





- 20.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 20.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 20.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 20.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;
- 20.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 20.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 20.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus Anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 20.10.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 02 de setembro de 2021.

LEOMAR DE SALIGNAC E SOUZA
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

- Lúcio Guimarães de Góis
- Moacyr Miranda Neto
- Gabriel da Silva Duarte
- Guilherme Alves Barreiros





ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			CNPJ:
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS			05.829.742/0001-48
ENDEREÇO: Av. Efigênio Sales 1,115 – Parque Dez de Novembro.			
CIDADE:			
Manaus	U.F.: AM	CEP: 69.057-050	TELEFONE:(92) 3301-8111
NOME DO RESPONSÁVEL: CEL QOPM HERIBERTO DA SILVA CORRÊA			CARGO: DIRETOR DA DIAM

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material permanente – **VEÍCULOS AUTOMOTORES** - conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1.** Fins atender a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente do TCE/AM, fins dar continuidade ao processo de **RECOMPOSIÇÃO DA FROTA**, no contexto das necessidades administrativas e operacionais de fiscalização, pessoal, material, financeiro, jurídico, saúde e assistência social da Corte.
- 2.2.** Atender as demandas Institucionais para transportes de autoridades e servidores nos atendimentos relacionados as atividades finalísticas desta Corte de Contas e demandas da sede administrativa do TCE/AM e nas fiscalizações e ações de Controle Externo.
- 2.3.** A necessidade de renovação constante da frota, considerando o Processo SEI nº 2842/2021, que trata da alienação de veículos administrativos, cuja sua permanência na frota é inviável economicamente, o que causará uma redução drástica na capacidade de operacional de atendimento de transporte nas demandas desta Corte;
- 2.4.** A presente aquisição irá melhorar as condições de trabalho e ainda diminuir custos com manutenção automotiva, tornando assim, mais eficientes as atividades de atendimento na área de transportes do TCE/AM.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA





- 3.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 471.856,25 (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte cinco centavos).**
- 3.2.** Considerando que os veículos adquiridos pelo Tribunal de Contas do estado do Amazonas, são isentos de Tributos, em especial o IPVA, o fornecedor deve solicitar antes da realização do primeiro emplacamento, que o TCE/AM, solicite a Fazenda Pública Estadual a respectiva glosa de isenção, fins a permanência da mesma durante toda a vida útil do bem. Essa isenção deve ser considerada na composição do valor dos bens no momento das propostas.
- 3.3.** Segue abaixo as especificações do item com sua respectiva quantidade:

Item	Especificação	Qt	Valor médio (R\$)	Valor médio total (R\$)
01	Veículo de passeio tipo SEDAN MÉDIO, ano/modelo 2021/2021, no mínimo , conforme especificações e condições estabelecidas neste termo de referência.	05	R\$ 94.371,25	R\$ 471.856,25
TOTAL ESTIMADO 5 x				R\$ 471.856,25

ITEM 1 – VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN MÉDIO

Veículo de passeio, zero quilometro, ano/modelo no mínimo 2021/2021, devidamente **licenciado e emplacado no Município de Manaus-AM, com emissão de Nota Fiscal para o primeiro emplacamento com placa Oficial, em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;** com ar condicionado; 04 (quatro) portas; capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluindo condutor); freios a disco ABS e EBD; com sistema de proteção de impacto frontal (air bag duplo), 02 laterais e 2 de cortina; direção elétrica progressiva; zero km; cor sólida, preta ou branca; motor mínimo 1.0 litros até 1.6 litros; motor bicom bustível (álcool/gasolina); potência mínima de 100 cv; torque mínimo de 10 Kgfm; câmbio automático com mínimo de 05 marchas a frente e 01 a ré; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas; volante com regulagem de altura e profundidade; alarme perimétrico; trava elétrica com acionamento remoto; retrovisores externos com ajustes elétricos; sistema elétrico de ignição; chave presencial; porta-malas com mínimo de 400 litros; Rodas e pneus no mínimo de 15 polegadas; sensor de estacionamento e câmera de ré. ACESSÓRIOS: Computador de bordo; Kit Multimídia, USB/MP3, Bluetooth; tapetes de borracha para o interior; Chapa protetora do motor e Carter; fornecimento com instalação de película *insulfilm* nos vidros laterais e traseiro do veículo, no percentual de transparência mínimo exigido na legislação; ferramentas e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (macaco, chave de rodas, pneu reserva, extintor de incêndio e triângulo). Durante o período da garantia a assistência técnica será prestada através de concessionária autorizada as suas custas e que seja localizada na cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas e englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os





manuals e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso. Referências: NISSAN VERSA SENSE; VOLKSWAGEN VOYAGE OU VIRTUS; FIAT CRONOS; CHEVROLET ONIX PLUS.

3.3. O ano de fabricação dos veículos descritos será no mínimo Ano/Modelo 2021/2021, sendo que a versão mais recente pode ser usada como critério de desempate entre os concorrentes.

4. DA GARANTIA

- 4.1. A Garantia mínima de fábrica para motor e câmbio será de 03 anos e garantia mínima contra corrosão será de 03 anos, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2. A assistência durante o período da garantia será prestada pela conforme o contrato de adesão do fabricante dos veículos, ou através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de Manaus-AM.
- 4.3. A Assistência Técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 4.4. Compreende-se a manutenção PREVENTIVA, aquela destinada a recompor os veículos e equipamentos em virtude do desgaste apresentado ao longo do período da garantia, incluindo a reposição de peças e ajustes nos veículos, a ser realizada conforme tabelas de serviços, valores e periodicidades constantes na proposta do fornecedor apresentada no procedimento licitatório;
- 4.5. Entende-se por manutenção CORRETIVA, aquela destinada a remover os vícios apresentados pelos veículos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias, a ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Tribunal;
- 4.6. A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais;
- 4.7. O fornecedor deverá atender aos chamados para Assistência Técnica feitos pelo Tribunal, por telefone ou por escrito, e providenciar a resolução total do problema no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas daquela comunicação.

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Os bens adquiridos pelo Tribunal deverão ser entregues na Sede Administrativa do TCE/AM, localizada na Avenida Efigênio Salles, n.º 1115 – Parque 10 de Novembro - CEP 69.057-050 – Manaus - AM. No horário da 08:00 às 15:00, de 2ª a 6ª feira.
- 5.2. A fornecedora vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, consultar a Diretoria de Assistência Militar, através dos telefones **(92)3301 8310/ 3301 8242**, para fazer o agendamento da entrega.





- 5.3. O prazo para a entrega dos veículos será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.
- 5.4. Correrão por conta do fornecedor quaisquer providências relativas à descarga e entrega dos veículos, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 5.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
 - b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
 - b.1) O recebimento definitivo não desobrigará a fornecedora por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudique seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais leis aplicadas ao caso.
- 5.6. A fornecedora garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- 5.7. A fornecedora fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório correspondente.
- 5.8. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.9. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o setor responsável pelo recebimento notificará por escrito a fornecedora para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:
- a) substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da notificação da fornecedora, ou
 - b) complementar ou corrigir o material ou equipamento faltante ou defeituoso até o decurso do prazo original para a entrega.
- 5.11. Se a fornecedora não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o setor responsável informará a necessidade glosa a nota fiscal, no valor do material não





entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

- 5.12. A Fornecedora será notificada para que proceda à retirada dos itens a serem devolvidos, às suas expensas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da notificação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO TCE/AM

Para o fiel fornecimento e cumprimento do objeto desta licitação, o TCE/AM, se compromete a:

- 6.1. Permitir acesso dos empregados ao TCE/AM – TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAZONAS, às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor;
- 6.3. Promover o pagamento das notas fiscais;
- 6.4. Aplicar ao Fornecedor Beneficiário as sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos equipamentos;
- 6.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.7. Comunicar à Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Após o a assinatura do instrumento de aquisição do objeto, a FORNECEDORA se compromete a:

- 7.1. Entregar os bens no prazo definido neste instrumento, onde o veículo deverá ser **zero quilometro e devidamente licenciado e emplacado com placa Oficial, no Município de Manaus-AM, com primeiro emplacamento com placa Oficial em nome do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas; manual do proprietário, termos de garantia, Certificado de Registro de Veículo - CRV e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo; seguro DPVAT do exercício atual pagos;**
- 7.2. Responsabilizar-se durante o período da garantia pela assistência técnica, a qual, poderá ser prestada pelo fornecedor do(s) bem(ns), ou através de concessionária autorizada as suas custas localizadas na cidade de Manaus, Capital do Estado do





Amazonas. Essa assistência técnica englobará todas as manutenções preventivas e corretivas, durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas, a fim de manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de uso;

- 7.3.** Comunicar à Administração do TCE/AM qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados e manter, durante o período d processo de aquisição, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão;
- 7.4.** Ao Fornecedor Beneficiário caberá assumir a responsabilidade por encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento relacionado com o objeto.
- 7.5.** A inadimplência do Fornecedor Beneficiário, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão, nem poderá onerar o objeto fornecido, razão pela qual o Fornecedor Beneficiário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial de qualquer obrigação ou condição do contrato de adesão do fabricante do veículo e, se houver, do Termo de Referência ou do Edital do Pregão e seus anexos, sem embargo da possibilidade de rescisão contratual, caberá a aplicação das penalidades previstas no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002 e nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/1993, conforme abaixo:

I – Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular de baixa relevância do contrato de adesão do fabricante, desde que não resulte em prejuízo para o serviço do TCE/AM;

II – Na ocorrência de atraso igual ou inferior a 20 dias do prazo, inclusa a prorrogação, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

III – na ocorrência de atraso superior a 20 dias, multa de 15% sobre o valor do objeto ou da parcela inadimplida, conforme o caso;

IV – Em caso de inexecução parcial não relacionada a atraso ou total, multa de 20% do valor da aquisição;

V – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, em caso de descumprimentos contratuais de média relevância;

VI – impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Cadastros de Fornecedores no âmbito Estadual, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, para os casos disciplinados no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;





- VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a fornecedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, em caso de descumprimentos contratuais de alta relevância;
- 8.2.** As multas a que aludem os incisos II, III e IV do item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato aderido e aplique as outras sanções previstas em lei.
- 8.3.** As penalidades previstas nos incisos I, V, VI e VII poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente à multa referida no inciso IV.
- 8.4.** No caso de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será facultada à fornecedora a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, nos termos da lei.
- 8.5.** As penalidades de multa aplicadas na forma desta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, abatidas do valor da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente.
- 8.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 (manutenção da unidade administrativa).
- 9.2.** Elemento de Despesa: 44.90.52.66 (veículos de tração mecânica).
- 9.3.** Fonte: 100.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 10.1.** O presente certame será realizado na modalidade tomada de preço ou pregão presencial, atendendo o disposto na alínea b) do inciso II, Art. 23 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, que tipifica o valor limite para se licitar, em serviços de tal natureza, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações vigentes.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do atesto definitivo pelo setor responsável pelo recebimento, em relação ao item concluído/entregue.





- 11.2.** Após entrega dos bens a empresa deverá encaminhar ao Tribunal de Contas do Amazonas, as Nota Fiscal correspondente a quantidade de bens entregue contendo valor unitário e valor total. Junto com a fatura a empresa deverá apresentar certidões comprovando que mantenha as condições de habilitação.
- 11.3.** A FORNECEDORA somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a quitação dos impostos e taxas que porventura incidam sobre o fornecimento dos bens.
- 11.4.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância imputável à Fornecedora, que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado até que a Fornecedora providencie as medidas saneadoras necessárias, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** A licitante deverá, ainda, apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, que comprove que já forneceu objeto compatível em natureza com o da futura aquisição.

13. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS À FORNECEDORA:

- 13.1.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE/AM, durante a vigência deste contrato de garantia do objeto;
- 13.2.** a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento, salvo se houver prévia autorização da Administração do TCE/AM.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Sendo assim a Contratada deve aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 15.2.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretária Geral do TCE/AM.

16. FORO





16.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas do fornecimento do objeto, o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, sob as penas da lei, que o presente termo de referência, acha-se de acordo com os incisos I e II, do § 2º, do artigo 7º, c/c o artigo 12 e seus incisos de I a VI da Lei 8666/1993.

Manaus, 20 de agosto de 2021.

HERIBERTO DA SILVA CORRÊA – CEL QOPM

Diretor da Assistência Militar do TCE/AM

Matrícula nº 34380A

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Aprovo o presente termo de referência, nos termos do inciso I, do § 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

Manaus, XX de agosto de 2021.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA

Secretária-Geral de Administração do TCE/AM





ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 3950/2021 - Pregão Presencial n.º 11/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 3950/2021 - Pregão Presencial n.º 11/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 3950/2021 - Pregão Presencial n.º 11/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo SEI n.º 3950/2021 - Pregão Presencial n.º 11/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

